



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
012/2024-PMBB, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO -
PREFEITURA, E A EMPRESA FENIX COM.
DE ALIMENTOS LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado pelo Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, infra-assinado.

CONTRATADA: FENIX COM. DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.089.038/0001-00, com sede à Av Minas Gerais, nº 240, Centro, na cidade de Breu Branco-PA, representada por sua representante legal, Sr. WANDERSON PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4275189, CPF nº 839.210.362-91, residente e domiciliado à Rua São Luís nº 183, bairro Novo Horizonte, município de Breu Branco-PA.

OBJETO DO CONTRATO: aquisição futura de produtos de alimentação, materiais de consumo, de copa cozinha, materiais de limpeza e de higienização, e de higiene pessoal, conforme especificações e quantidades estimadas, com a finalidade de atendimento das necessidades do (GOVE, SEMAP, SEFAZ, SEMOB, SEMAPEC e SECULT).

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo n.º **012/2024-PMBB**, instruído no Processo Administrativo nº 2024.1018-02/SEMAP, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-011/2023-PMBB, Processo Administrativo nº 2023.0529-001-SEMAP, homologado em 02/10/2023 e Ata de Registro de Preços - ARP nº 005-01/2023-PMBB, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto prorrogar por mais 02 (dois) meses a vigência do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O instrumento inicial, que venceria em 30/10/2024, após o presente Termo Aditivo de Prorrogação, passará a ter vigência por mais 02 (dois) meses, no período compreendido de **01/11/2024 à 31/12/2024**, conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 2024.1018-02/SEMAP, integrante deste Termo Aditivo.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº **2024.1018-02/SEMAP**, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DO IRPJ

4.1. Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 24 de outubro de 2024.

Pelo CONTRATANTE:

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal**

Pela CONTRATADA:

**FENIX COM. DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 28.089.038/0001-00**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO